LEI Nº 5.384, DE 24 DE AGOSTO DE 2007

FAZ SUBSTITUIÇÃO DE BENEFICIÁRIO DE DOAÇÃO DE LOTE DE TERRENO URBANO CONCEDIDO PELA LEI Nº 4.608, DE 22 DE OUTUBRO DE 1996, CONSISTENTE NO LOTE N° 05, DA QUADRA 500, DA PLANTA CADASTRAL DO MUNICÍPIO DE FRUTAL

A Prefeita do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º O art. 1º, da Lei n.º 4.608 de 22 de dezembro de 1996, passa a vigorar com a seguinte modificação:

Art. 1º...

....

QUADRA N.° 500

Lote n.° 05 – ADEMIR JOSE DA SILVA.....360,00

Art. 2º Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal,

Aos 24 de agosto de 2007 119 anos de Emancipação do Município de Frutal

MARIA CECÍLIA MARCHI BORGES